



LEI MUNICIPAL Nº 981/2011, de 10-08-11.

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA EMERGENCIAL DE
PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA E
MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUÍS CARLOS MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária emergencial, por excepcional interesse público, dos seguintes profissionais para a área da saúde:

I – Um (01) FISIOTERAPEUTA, com remuneração mensal de R\$ 553,28 (quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos), e regime de trabalho de 08 horas semanais.

II – Um (01) MOTORISTA, com remuneração mensal prevista para o cargo efetivo da mesma categoria, consoante o Padrão 04, classe A, da Lei Municipal nº 978/2011, e regime de trabalho de 40 horas semanais.

Parágrafo único - Excepcionalmente a contratação autorizada no inciso I deste artigo, poderá ser efetivada com regime de trabalho menor ou superior que o previsto, caso em que a remuneração também será proporcional.

Art. 2º - Considera-se situação emergencial para fins desta Lei, em conformidade com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal e Artigos 193 a 197 da Lei Municipal nº 904/2010 – REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 3º - A contratação autorizada pelo Art. 1º desta Lei, será pelo prazo de (06) SEIS MESES, prorrogável por igual período, desde já autorizada se assim se fizer necessário.

Art. 4º - Os requisitos exigidos para a contratação dos profissionais do Art. 1º, bem como suas atribuições são as constantes dos Anexos desta Lei.

Art. 5º - O Município poderá rescindir a qualquer tempo, dentro do período autorizado, o contrato firmado com o referido profissional, sem que gere direitos adicionais ao contratado, salvo as verbas rescisórias.



Art. 6º - Fica excepcionado o artigo 196 da Lei Municipal nº 904/2010, no que se refere à recontração destes profissionais, os quais ficam vinculados a mesma para todos os demais efeitos legais.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias específicas, constantes na Lei Orçamentária para o exercício de 2011.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em 10 de Agosto de 2011.**

**LUÍS CARLOS MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

EVANDRO LUIZ MORIGI
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO



DENOMINAÇÃO FUNCIONAL: FISIOTERAPEUTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 06

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Recuperação de pacientes com patologias por doenças psicomotoras ou por traumatismo.

b) Exemplo de Atribuições: Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laborais de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, da funcionalidade e do sinergismo das estruturas anatômicas; Estabelecer o programa terapêutico do cliente, fazendo as adequações necessárias; Solicitar exames complementares e/ou requerer pareceres técnicos especializados de outros profissionais de saúde quando necessário; Registrar em prontuário ou ficha de evolução do cliente, a prescrição fisioterapêutica, a sua evolução, as intercorrências e condições de alta em Fisioterapia; Colaborar com as autoridades de fiscalização e/ou sanitária; Efetuar controle periódico da qualidade e funcionalidade dos seus equipamentos, das condições sanitárias e da resolutividade de trabalhos desenvolvidos; Avaliar o estado funcional do paciente, através da elaboração do Diagnóstico Cinesiológico Funcional a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da amnese funcional e do exame da cinesia, da funcionalidade do sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas; Desenvolver atividades, de forma harmônica na equipe multiprofissional da saúde; Participação plena na atenção de saúde prestada a cada cliente, na integração das ações multiprofissionalizadas, na sua resolutividade e na deliberação da alta do paciente; Participar das reuniões de estudos e discussões de casos, de forma ativa e contributiva aos objetivos pretendidos; Registrar no prontuário do paciente, todas as prescrições e ações nele desenvolvidas; Realizar sessão de fisioterapia em patologias neurológicas, em atologias vasculares periféricas, distúrbios circulatórios arterio-venosos e linfáticos respiratórias, em patologias reumatológicas, em patologias ortopédicas e traumatológicas, na reabilitação do cardiopata, em ginecologia e obstetrícia (pré e pós-parto...) fisioterapia preventiva em crianças (escolas) e demais. Faixas etárias; fisioterapia orientada para grupos de pacientes que apresentam o mesmo diagnóstico (Cinesioterapia); ações de educação para a saúde e demais atividades que lhe forem atribuídas inerentes a sua profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO.

Sujeito ao uso de uniforme e identificação, bem como atendimento domiciliar.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 anos.

Instrução: Superior e Formação específica para a profissão.



DENOMINAÇÃO FUNCIONAL: MOTORISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 04

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

b) Exemplo de Atribuições: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros, pacientes, autoridades, servidores, Municípios, escolares e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando ao chefe superior ou encarregado qualquer defeito porventura existente; realizar todas as anotações na caderneta do veículo a qual deverá ser inteiramente preenchida, manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência e de rotina, tais como apertar e regular portas, parafusos, molas e etc...; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; efetuar a limpeza interna e externa do veículo mantendo em condições higiênicas de trafegabilidade; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar e auxiliar na lubrificação e manutenção necessárias; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzir caixa de medicamentos, tubos de oxigênio, macas etc. eventualmente, operar rádio transmissor; respeitar as normas de trânsito; responsabilizar-se por multas de trânsito e danos que cometer na condução inadequada dos veículos; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 40 horas.

Sujeito ao uso de uniforme, a plantões, viagens, atendimento ao público, identificação e equipamento de segurança individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 anos.

Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.

Habilitação de Motorista Categoria “D”.